

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 203/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 203/2017

Projeto de Lei nº 134/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Like Bichos

Autor: Vereador Eduardo Lippaus

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

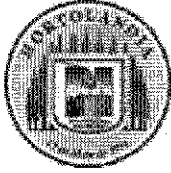
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 134/2017, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Like Bichos.

A propositura em questão foi lida em Sessão Plenária de 21 de agosto de 2017, e publicação de sua ementa na data de 19 de agosto de 2017, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita às normas fixadas pela Lei n.º 635, de 13 de março de 1998.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 203/2017 fls. 2/2

I - O estatuto (fls.), está devidamente registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré, sob nº 11586, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto nos incisos I a VII do artigo 2º.

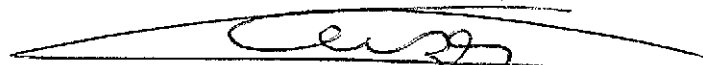
II - O artigo 31 do estatuto (fls.) demonstra que os cargos da diretoria e do conselho Fiscal não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 2º.

III - A propositura é instruída com cópia autenticada do estatuto social e ata de fundação da entidade, devidamente registrado em microfilme sob nº 11586 em 29 de junho de 2016, cópia autenticada da Ata de Eleição da diretoria em exercício e cartão do CNPJ.

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 134/2017, "ad referendum" do Plenário.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2017.


Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

José Geraldo da Silva
Membro


Paulo Pereira Filho
Membro


Frankimar Messias Barbosa
Vereador